



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. BANDEIRA DA PRF - 3 PANOS 135 X 193 CM



Imagem Ilustrativa

- 1.1. **QUANTIDADE:** 15 unidades
- 1.2. **ESPECIFICAÇÕES:**
 - 1.2.1. Bandeira da PRF - 3 panos, medindo 135 cm (L) x 193 cm (C);
 - 1.2.2. Com duas faces exatamente iguais, não podendo uma face ser o avesso da outra;
 - 1.2.3. Confeccionada em tecido 100% poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, sistema de saco em sublimação digitalizada;
 - 1.2.4. Com no mínimo 02 (dois) ilhoses nas extremidades, de 1,5cm de diâmetro em para hasteamento em mastro, o ilhós deverá ser de latão para fixação no mastro e área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco;
 - 1.2.5. Uso externo;
 - 1.2.6. Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras;
 - 1.2.7. Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada;
 - 1.2.8. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.438, de 24 de julho de 2020 e nas páginas 53 a 55 do Regulamento de Identidade Visual da Polícia Rodoviária Federal (PRF) - SEI nº 73322194

2. BANDEIRA NACIONAL - 3 PANOS 135 X 193 CM



Imagem Ilustrativa

- 2.1. **QUANTIDADE:** 15 unidades
- 2.2. **ESPECIFICAÇÕES:**
- 2.3. Bandeira oficial do Brasil - 3 panos, medindo 135 cm (L) x 193 cm (C);
- 2.3.1. Com duas faces exatamente iguais, não podendo uma face ser o avesso da outra;
- 2.3.2. Confeccionada em tecido 100% poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, sistema de saco em sublimação digitalizada;
- 2.3.3. Com no mínimo 02 (dois) ilhoses nas extremidades, de 1,5cm de diâmetro em para hasteamento em mastro, o ilhós deverá ser de latão para fixação no mastro e área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco;
- 2.3.4. Uso externo;
- 2.3.5. Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras;
- 2.3.6. Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada;
- 2.3.7. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e nas páginas 14 a 21 do Regulamento de Identidade Visual da Polícia Rodoviária Federal (PRF) - SEI nº 73322194.

3. **BANDEIRA DO ESTADO DO MARANHÃO - 3 PANOS 135 X 193 CM**

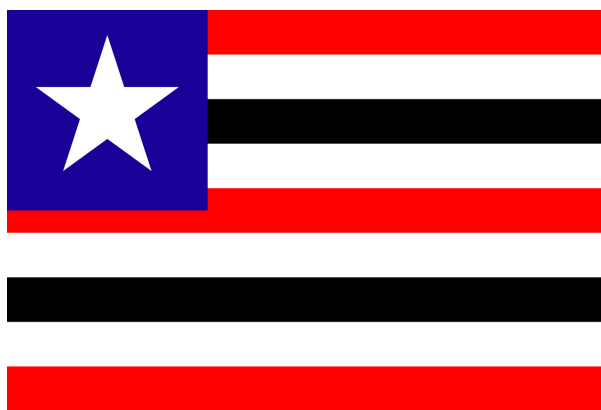


Imagem Ilustrativa

- 3.1. **QUANTIDADE:** 15 unidades
- 3.2. **ESPECIFICAÇÕES:**
- 3.2.1. Bandeira do estado do Maranhão - 3 panos, com duas faces exatamente iguais, medindo 135 cm (L) x 193 cm (C);
- 3.2.2. Com duas faces exatamente iguais, não podendo uma face ser o avesso da outra;
- 3.2.3. Confeccionada em tecido 100% poliamida resinado tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, sistema de saco em sublimação digitalizada;
- 3.2.4. Com 02 (dois) ilhoses nas extremidades, de 1,5 cm de diâmetro em para hasteamento em

mastro, o ilhós deverá ser de latão para fixação no mastro e área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco;

3.2.5. Uso externo;

3.2.6. Não pode haver falhas de acabamento, principalmente nas costuras;

3.2.7. Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada;

3.2.8. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na Lei Estadual do Maranhão nº 3210, de 19 de novembro de 1971.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WILSON ANTONIO DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 19/05/2026, às 09:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DARLIGTON VIEIRA SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 19/05/2026, às 09:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73436909** e o código CRC **438847E6**.



Referência: Processo nº 08665.002052/2026-56



SEI nº 73436909